



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Bicas/MG, 29 de janeiro de 2025.

URGENTE

Ofício nº 15/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Isaías Pereira Lima

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que “CONECEDE CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES ABAIXO MENCIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e consequente aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que “CONECEDE CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES ABAIXO MENCIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas, 29 de janeiro de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que “CONECEDE CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES ABAIXO MENCIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” para fins de permitir o repasse de contribuições sociais às organizações civis que realizam no Município de Bicas serviços de interesse público sem fins lucrativos.

O presente projeto visa apoiar entidades de grande relevância para a comunidade local, que desempenham atividades culturais, esportivas e de apoio social, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento da população. A concessão de contribuições financeiras irá permitir que essas entidades possam dar continuidade aos seus projetos e alcançar mais pessoas, fortalecendo o tecido social de nossa cidade.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, será adotado o seguinte procedimento, vejamos:

Art. 71. Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

IX – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de Emenda À Lei Orgânica Municipal em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELBER MARQUES CORRÊA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

PROJETO DE LEI _____/2025

LEI Nº _____/2025

**“CONECEDE
CONTRIBUIÇÕES ÀS
ENTIDADES ABAIXO
MENCIONADAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições financeiras às seguintes entidades, para o desenvolvimento de suas atividades sociais, culturais e esportivas:

I - Corporação Musical São José de Bicas.....	R\$ 45.216,00
II - Esporte Clube Biquense	R\$ 67.635,81
III - Associação Mantenedora da Água Santa.....	R\$ 123.349,24
IV - Associação de Artesãos Art"Bicas.....	R\$ 26.000,00
V - Associação VIDA VIVA e Pais Autistas.....	R\$ 6.000,00
VI - Associação Solidária Corrente do Bem.....	R\$20.000,00
VII - Conselho da Comunidade.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º As contribuições financeiras serão destinadas a custear as atividades desenvolvidas pelas entidades mencionadas, conforme os objetivos e projetos apresentados por cada uma delas, respeitando os limites orçamentários estabelecidos e observadas as condições previstas na Lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Art. 3º As entidades deverão prestar contas ao Executivo Municipal através das respectivas Secretarias ou órgão responsável sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal